



DECRETO N° 093/2023

EMENTA: Autoriza a contratação direta, em caráter excepcional, de Assessor de Comunicação para lotação na AEVSF/FACAPE.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PETROLINA, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, e:

CONSIDERANDO que o art. 60, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município de Petrolina, atribui competência privativa ao Prefeito Municipal para iniciativa de atos que repercutam no provimento de cargos na Administração Direta do Município;

CONSIDERANDO que o art. 37, inciso IX, da Constituição da República Federativa do Brasil, admite a possibilidade de contratação por excepcional interesse público;

CONSIDERANDO que a atual assessora de comunicação da AEVSF/FACAPE encontra-se afastada do cargo em decorrência de sua licença maternidade;

CONSIDERANDO que não há nos quadros da AEVSF/FACAPE e do Município de Petrolina profissional dessa área com disponibilidade para substituição temporária da assessora licenciada;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir a continuidade ininterrupta das operações comunicacionais da AEVSF/FACAPE, assegurando a promoção da transparência e da construção da imagem institucional, norteadas pelo interesse público de suas ações;

CONSIDERANDO a inquestionável relevância atribuída ao papel estratégico desta assessoria no aprimoramento da eficácia da comunicação da AEVSF/FACAPE;

CONSIDERANDO a necessidade de a Administração Pública observar rigorosamente o princípio da constitucional da publicidade;

DECRETA:

Art. 1º - Fica autorizada, em caráter excepcional, a contratação direta de 01 (um) assessor(a) de comunicação, para lotação na AEVSF/FACAPE.

Art. 2º - A contratação de que trata este Decreto será permitida pelo prazo de 04 (quatro) meses, contados da licença maternidade da assessora de comunicação licenciada.



Art. 3º - O(a) contratado(a) nos termos deste decreto receberá remuneração no importe de R\$ 3.644,00 (três mil, seiscentos e quarenta e quatro reais).

Art. 4º - A carga horária do(a) contratado(a) será definida em instrumento próprio de contratação elaborado pela AEVSF/FACAPE, observadas as necessidades da Autarquia, dentro dos limites legais.

Art. 5º - O contrato observará as legislações aplicáveis no âmbito da AEVSF/FACAPE e demais regramentos atinentes à espécie.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, em 23 de outubro de 2023.

SIMÃO AMORIM DURANDO FILHO
Prefeito do Município

FERNANDO DINIZ CAVALCANTI DE VASCONCELOS
Procurador-Geral do Município

MOISÉS DINIZ DE ALMEIDA
Diretor Presidente da AEVSF/FACAPE